



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2020 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO COMO DIPLOMADO

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017, torna público o edital de seleção para o preenchimento de vagas para o semestre letivo **2020.2** por transferência interna, transferência externa e ingresso como diplomado.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste edital terão validade para matrícula no semestre letivo de 2020.2 nos cursos do *campus* de Fortaleza do IFCE, dentro do limite de vagas fixado no Anexo II deste edital, para cada curso, obedecendo-se aos critérios de prioridade do item 3 deste edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível, no âmbito do *campus* de Fortaleza do IFCE.

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso de outra instituição de ensino ou de um dos outros *campi* do IFCE para o *campus* de Fortaleza do IFCE. A outra instituição deve estar devidamente credenciada pelo MEC.

2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que, **no ato de sua inscrição para esta seleção**, comprove (por meio de documentação exigida no **subitem 5.4** deste edital) a situação de detentor de título (diploma, certificado ou certidão) obtido em curso de mesmo nível ou superior ao pretendido.

2.4. Os candidatos à transferência externa e a ingresso como diplomado deverão comprovar o ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido no *campus* de Fortaleza do IFCE.

2.5. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será **universal**. Para o preenchimento das vagas, será seguida a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução IFCE/Consup nº 035, de 02/09/2015, do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1º - transferência interna;

2º - transferência externa;

3º - ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. A transferência interna só pode ser pleiteada uma única vez.

3.3. Para o preenchimento das vagas por transferência interna e externa e por ingresso como diplomado, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

1º - maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

2º - maior índice de rendimento acadêmico (IRA) ou índice equivalente (aplicável somente aos processos de transferências internas e externas);

3º - aprovação em teste de habilidades específicas quando o curso o exigir.

3.3.1. Como critério de desempate, após classificação de acordo com os critérios acima, prevalecerá o aluno que tiver maior idade.

3.4. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferência interna ou externa o candidato que tiver concluído com aprovação todas as disciplinas do 1º período letivo conforme a matriz curricular do curso em que o candidato está matriculado.

3.5. Somente será classificado o candidato com aprovação em pelo menos uma (01) disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.6. O critério para o aproveitamento de disciplina foi estabelecido de acordo com o Art. 130 do ROD do IFCE, que assegura ao estudante do IFCE o direito de aproveitamento de componentes curriculares desde que constatada, mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e de carga horária em no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.7. Não poderão participar da seleção de que trata este edital candidatos que estejam matriculados e/ou cursando o penúltimo ou último período do curso de origem.

3.8. A exigência de habilidades específicas para alguns cursos está definida neste edital.

3.9. Só será permitido ao candidato inscrever-se para uma (01) única opção de curso, de acordo com a etapa escolhida neste certame.

3.10. O candidato ficará sujeito às normas didático-pedagógicas e ao currículo do curso pretendido, inclusive submetendo-se ao sistema de avaliação e demais especificidades do curso.

3.11. **NÃO SERÃO OFERTADAS VAGAS PARA INGRESSO DE DIPLOMADOS NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO.**

3.12. As inscrições somente serão efetivadas com a entrega, **no ato da inscrição**, da documentação completa, exigida no **item 5** deste edital, devidamente encadernada, acompanhada do requerimento de inscrição protocolado na recepção central do *campus* de Fortaleza do IFCE. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento da inscrição.

3.13. Para autenticar documentos, os candidatos deverão se encaminhar à Coordenadoria Técnico-Pedagógica do *campus* de Fortaleza do IFCE **das 8h às 19h**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições e a interposição de recurso ocorrerão no **horário das 8h às 19h no Setor de Protocolo**, recepção do *campus* de Fortaleza do IFCE, Av. Treze de Maio, 2081, Benfica, no município de Fortaleza/CE, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

4.2. Todas as datas e períodos das atividades desta seleção estão definidos no cronograma do Anexo I deste edital, podendo o cronograma ser alterado de acordo com a demanda do número de inscrições durante o certame.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. **SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A VERIFICAÇÃO, A APRESENTAÇÃO E A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DE ACORDO COM O EXIGIDO NESTE ITEM.**

5.2. Para inscrição na seleção de **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, são exigidos os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição (fornecido pelo Setor de Protocolo do *campus* de Fortaleza/IFCE) devidamente preenchido (se o aluno for menor de idade, o requerimento deverá ser assinado pelos pais ou pelo responsável legal – anexando à solicitação **cópia do RG do responsável que assinou o requerimento**);
- b) termo de apresentação de documentos, a ser impresso, preenchido e devidamente assinado pelo candidato (Anexo III);
- c) cópia do documento de identidade, com validade nacional e com foto;
- d) cópia do histórico escolar;
- e) cópia da matriz curricular do curso a que o estudante está vinculado (para os candidatos que pleitearem transferência interna para cursos do mesmo departamento, não será necessário apresentar a cópia da matriz curricular);
- f) cópia dos programas (conteúdos) das disciplinas em que o candidato obteve aprovação (para os candidatos que pleitearem transferência interna para cursos do mesmo departamento, não será necessário apresentar a cópia dos programas de disciplinas).

5.2.1. Candidatos que tiverem disciplinas na condição de aproveitadas (no histórico escolar apresentado do curso em que está matriculado) terão que apresentar a cópia do histórico e dos programas de disciplinas do curso de origem para a contabilização dos créditos.

5.3. Para inscrição na seleção de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, são exigidos os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição (fornecido pelo Setor de Protocolo do *campus* de Fortaleza/ IFCE) devidamente preenchido (se o aluno for menor de idade, o requerimento deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal – anexando à solicitação **cópia do RG do responsável que assinou o requerimento**);
- b) termo de apresentação de documentos, a ser impresso e devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo IV);
- c) declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem, autenticada pela instituição de origem, atualizada conforme a data de ocorrência deste certame (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);
- d) cópia da portaria de autorização ou de reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- e) cópia do histórico escolar (do curso em que se encontra matriculado) **autenticada** pela instituição de origem ou acompanhada do original para ser validada por servidor público habilitado com o carimbo de “confere com o original”, conforme subitem 3.13;
- f) comprovante de que foi submetido a um processo seletivo para ingresso no curso de origem **igual ou similar** ao adotado pelo *campus* de Fortaleza do IFCE;
- g) cópia da matriz curricular do curso em que se encontra matriculado;
- h) cópia do documento de identidade com validade nacional e foto;
- i) cópia dos programas (conteúdos) das disciplinas (do curso em que se encontra matriculado) em que o candidato obteve aprovação.

5.3.1. Candidatos que tiverem disciplinas na condição de aproveitadas (no histórico escolar apresentado do curso em que está matriculado) terão que apresentar a cópia do histórico e dos programas de disciplinas do curso de origem para a contabilização dos créditos.

5.4. Para inscrição na seleção de **INGRESSO COMO DIPLOMADO**, são exigidos os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição (fornecido pelo Setor de Protocolo do *campus* de Fortaleza/IFCE) devidamente preenchido;
- b) termo de apresentação de documentos, a ser impresso e devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo V);
- c) cópia do diploma de conclusão de curso ou certidão de conclusão devidamente **autenticada** ou acompanhada do original para ser validada por servidor público habilitado com o carimbo de “confere com o original”, conforme item 3.13;
- d) cópia do histórico escolar **autenticado** ou acompanhada do original para ser validada por servidor público habilitado com o carimbo de “confere com o original”, conforme item 3.13;
- e) cópia de documento de identidade, com validade nacional e com foto.
- f) cópia dos programas das disciplinas cursadas.

5.4.1. Candidatos que tiverem disciplinas na condição de aproveitadas (no histórico escolar apresentado do curso em que está matriculado) terão que apresentar a cópia do histórico e dos programas de disciplinas do curso de origem para a contabilização dos créditos.

6. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

Curso	Ato autorizativo	Documento de reconhecimento
Bacharelado em Turismo	Criação	Resolução CONSUP – 09/09/2011
Engenharia Civil		
Engenharia de Computação	Renovação	Portaria nº 286 – 21/12/2012
Engenharia de Mecatrônica	Renovação	Portaria nº 286 – 21/12/2012
Engenharia de Telecomunicações	Renovação	Portaria nº 286 – 21/12/2012
Licenciatura em Artes Visuais		
Licenciatura em Física	Renovação	Portaria nº 286 – 21/12/2012
Licenciatura em Matemática	Renovação	Portaria nº 286 – 21/12/2012
Licenciatura em Teatro		
Tecnologia em Estradas	Reconhecimento	Portaria nº 336 – 27/04/2012
Tecnologia em Gestão Ambiental	Renovação	Portaria nº 822 – 30/12/2014

Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer	Reconhecimento	Portaria nº 616 – 19/12/2007
Tecnologia em Hotelaria	Reconhecimento	Portaria nº 337 – 27/04/2007
Tecnologia em Mecatrônica	Reconhecimento	Portaria nº 3852 – 15/12/2003
Tecnologia em Processos Químicos	Renovação	Portaria nº 286 – 21/12/2012
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Reconhecimento	Portaria nº 286 – 21/12/2012
Tecnologia em Telemática	Renovação	Portaria nº 2 – 16/11/2012
Integrado em Edificações	Criação	Resolução nº 06 – 26/03/2007
Integrado em Eletrotécnica	Criação	Resolução nº 06 – 26/03/2007
Integrado em Informática	Criação	Resolução nº 06 – 26/03/2007
Integrado em Mecânica	Criação	Resolução nº 06 – 26/03/2007
Integrado em Química	Criação	
Integrado em Telecomunicações	Criação	Resolução nº 06 – 26/03/2007
Técnico em Edificações	Reformulação	Resolução nº 05 – 06/12/2000
Técnico em Eletrotécnica	Reformulação	Resolução nº 05 – 06/12/2000
Técnico em Guia de Turismo	Reformulação	Resolução nº 05 – 06/12/2000
Técnico em Instrumento Musical		
Técnico em Manutenção Automotiva		
Técnico em Mecânica Industrial		

Técnico em Segurança do Trabalho	Reformulação	Resolução nº 05 – 06/12/2000

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos do candidato serão conferidos e analisados pela coordenadoria do curso a que o candidato concorre.

8. DO TESTE DE APTIDÃO

8.1. Além da análise de documentos, os candidatos que pleiteiam vaga para o curso Técnico em **Instrumento Musical e Licenciatura em Teatro** que não tiverem suas inscrições indeferidas serão submetidos a teste de aptidão.

8.2. Os candidatos que pleiteiam vaga para o curso Técnico em **Instrumento Musical** serão submetidos a teste de aptidão, que terá início às 9 horas do dia estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital e será realizado no Departamento de Artes – bloco BDI, do *campus* de Fortaleza do IFCE, Av. Treze de Maio, 2081, Benfica, no município de Fortaleza - CE. Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de inscrição.

8.3. Os candidatos que pleiteiam vaga para o curso de **Licenciatura em Teatro** serão submetidos a teste de aptidão, que terá início às 14 horas do dia estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital e será realizado na sala de Práticas Cênicas 03 – no antigo Espaço Zen do Departamento de Artes, do *campus* de Fortaleza, Av. Treze de Maio, 2081, Benfica, no município de Fortaleza - CE. Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de inscrição.

8.3.1. O teste de aptidão seguirá os critérios descritos abaixo:

- a) prova de interpretação na qual o candidato deve realizar uma cena de até 10 minutos, de livre escolha (pontuação máxima: seis pontos);
- b) avaliação de documento escrito que contenha a sinopse e a concepção da cena criada (pontuação máxima: dois pontos);
- c) avaliação do currículo artístico do candidato com atividades comprovadas em artes cênicas, por meio de programas de espetáculos e/ou recorte de revistas/jornais (pontuação máxima: dois pontos, sendo cinco décimos de ponto para cada atividade comprovada).

8.3.2. A sinopse/concepção da cena e o currículo artístico do candidato devem ser entregues à banca examinadora no momento da prova de interpretação.

8.4. Os candidatos que obtiverem o resultado “não apto” no teste de aptidão serão desclassificados da seleção.

8.5. UMA RELAÇÃO COM DIA E HORÁRIO DOS TESTES DE APTIDÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL E LICENCIATURA EM TEATRO SERÁ PUBLICADA NO DIA ANTERIOR AOS TESTES, CONFORME O CRONOGRAMA DESTES EDITAIS.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados desta seleção serão publicados no *site* do *campus* de Fortaleza do IFCE (www.ifce.edu.br/fortaleza) até as 23h59 dos dias estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

9.2. Não será divulgado resultado por telefone.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste edital no **horário das 9h às 12h e das 15h às 20h na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do**

campus de Fortaleza do IFCE, situado na Av. Treze de Maio, nº 2081 – Benfica, Fortaleza - Ceará.

10.2. O não comparecimento no dia e horário marcado para a matrícula implicará perda da vaga.

10.3. Após a matrícula dos classificados, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a **CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS** de cada curso, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste edital, **às 9h na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do campus de Fortaleza do IFCE**, situado na Av. Treze de Maio, nº 2081 – Benfica, Fortaleza - Ceará, seguindo-se a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes, para matrícula, obedecendo-se ao critério de prioridade previsto no subitem 3.1 deste edital.

10.4. O candidato que não estiver presente na hora da chamada dos classificáveis perderá a vaga.

10.5. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- b) cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental (apenas para os classificados aos cursos integrados);
- c) cópia do certificado de conclusão do ensino médio (apenas para os classificados aos cursos técnicos e superiores);
- d) cópia do histórico escolar do ensino médio (apenas para os classificados aos cursos técnicos e superiores);
- e) 2 fotos 3x4 iguais e recentes (não digitalizadas);
- f) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- g) cópia do certificado de quitação com o serviço militar se candidato do sexo masculino;
- h) cópia da Carteira de Identidade;
- i) cópia do CPF;
- j) cópia do comprovante de endereço atualizado e com CEP;
- k) documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (apenas para os classificados à transferência externa).

10.5.1. As cópias deverão ser entregues acompanhadas dos originais para conferência no local.

11. DOS RECURSOS

11.1. A fundamentação constitui pressuposto do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo ao expor seu pedido e respectivas razões.

11.2. Em hipótese alguma serão analisados documentos **exigidos no ato da inscrição** apresentados fora do período estabelecido para as inscrições.

11.3. As respostas aos recursos sobre inscrição serão divulgadas conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital. As respostas aos recursos sobre a análise realizada pelas coordenações de curso dos documentos apresentados serão divulgadas junto ao resultado final, podendo haver alteração na classificação dos candidatos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Fica determinado o período de 20 a 22 de janeiro de 2019 para a impugnação dos termos deste edital. Não serão analisados recursos *a posteriori* sobre os critérios estabelecidos neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os documentos entregues no ato da inscrição pelos candidatos não classificados serão arquivados por 50 (cinquenta) dias a contar da data de publicação do resultado final da seleção para ingresso de diplomados. Após esse período, caso o candidato não solicite a sua devolução, os documentos serão incinerados.

13.2. Os cursos ofertados neste edital poderão funcionar em um ou mais turnos atendidos pela instituição, de acordo com o planejamento e o calendário letivo institucional, devendo o candidato adequar-se ao horário de seu curso e turma.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do *campus* de Fortaleza do IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 20/01/2020, às 10:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1336951** e o código CRC **430DCAE7**.